



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Administrativo nº 7991/2020

Ref. Pregão Presencial nº 009/2020 – CPL/PAÇO DO LUMIAR –MA.

Impugnante: RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

Impugnado: Pregoeiro do Município de Paço do Lumiar/MA.

Trata-se de pedido de IMPUGNAÇÃO apresentado pela pessoa jurídica **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 08.979.527/0001-11, em detrimento do Pregão Presencial nº 009/2020, que tem como objeto Registro de Preços por 12 (doze) meses para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de equipamentos musicais, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Em tempo, informo que esta Comissão foi designada através da Portaria nº 399 de 03 de fevereiro de 2020, e a decisão fora tomada em consonância com o Princípio da Legalidade.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de preliminar, verifica-se que a Recorrente apresentou os requisitos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de recebimento e acolhimento desta Impugnação, e conseguinte suspensão desta licitação, conforme comprovam os documentos juntados no Processo de Licitação já citado.

2. ADMISSIBILIDADE

De acordo com o art. 21, do Decreto Municipal nº 3.357, de 12 de agosto de 2019, o prazo para que se possa impugnar o edital de pregão por qualquer pessoa é até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, marcada para



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o dia **19/03/2020**, às 14:00 horas. Da mesma forma, o **item 25** do instrumento convocatório destaca o prazo de apresentação da impugnação, senão vejamos:

25. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar -MA, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) as 13:00h (treze horas).

25.2. Caberá o(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no **prazo de 24hs (vinte e quatro horas)**, conforme estabelecido no §1 do art.12 do Decreto nº 3.555/2000;

25.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

Desta forma, a Impugnação ao Edital formulado pela empresa RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.979.527/0001-11, protocolado em **17/03/2020** e encontra-se INTEMPESTIVO.

2. DA DECISÃO

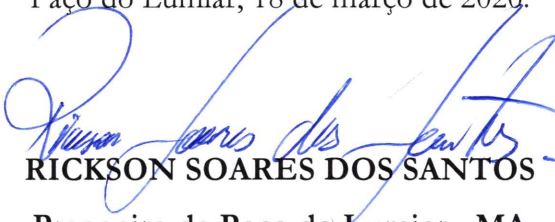
Diante da intempestividade da apresentação da impugnação ao instrumento convocatório, resta PREJUDICADA a análise das razões apontadas pela empresa RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., pelo que NÃO CONHEÇO a presente impugnação.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dê-se ciência à empresa RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., servindo este como Decisão à Impugnação apresentada, por meio da devida publicação no site deste órgão na internet, bem como nos e-mails fornecidos pela empresa: tiago.sandi@sandicoliveira.adv.br; bruna.oliveira@sandicoliveira.adv.br e contato@sandicoliveira.adv.br.

Paço do Lumiar, 18 de março de 2020.


RICKSON SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro de Paço do Lumiar - MA